



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5655, DE 23 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE CULTURA E LAZER COMO CINEMAS, CIRCOS, CASAS DE SHOW, TEATROS E SIMILARES EXIBIREM PLACA OU CARTAZ COM MENSAGEM SOBRE A [LEI 5.612/2014](#), NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 53/2014, de autoria do Vereador Professor Eric de Oliveira)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos de cultura e lazer como cinemas, circos, casas de show, teatros e similares exibirem placa ou cartaz com mensagem sobre a [Lei nº 5.612/2014](#), na forma que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º O cartaz ou placa deve ser afixado em local visível ao público.

Art. 3º A inobservância desta lei sujeitará o estabelecimento infrator à multa de 20 (vinte) UFMP (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba), dobrada a cada reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que lhe couber, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 2014.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal